



RESOLUÇÃO Nº 65-CPOS-EPR/FAENG/UFMS, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**, da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 23, inciso III, do Regulamento do Programa aprovado pela Resolução nº 50-CPOS-EPR/FAENG/UFMS, de 2 de fevereiro de 2026, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para obtenção de créditos em Atividades Especiais do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP), na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina Lino Martins Pompêo de Camargo

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lino Martins, Presidente de Colegiado**, em 12/06/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6463871** e o código CRC **5114E981**.

## COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7392

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.017689/2024-24

SEI nº 6463871



## **ANEXO – NORMAS PARA OBTENÇÃO DE CRÉDITOS EM ATIVIDADES ESPECIAIS DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

(Resolução nº 65-CPOS-EPR/FAENG/UFMS, de 11 de junho de 2026)

Art. 1º Este Anexo regulamenta os critérios e os procedimentos para a obtenção dos créditos obrigatórios em Atividades Especiais no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Serão consideradas Atividades Especiais aquelas realizadas e comprovadas durante o período em que o(a) discente estiver regularmente matriculado(a) no Programa.

Art. 3º O mínimo de créditos a serem cumpridos em Atividades Especiais no Curso de Mestrado são de 4 (quatro) créditos, conforme disposto no art. 23, inciso III, do Regulamento do PPGEP.

Art. 4º Serão considerados créditos para Atividades Especiais os seguintes itens, observado que todas as produções listadas nos incisos I a III deverão contar com a coautoria de um professor do PPGEP:

I – Publicação ou aceitação de artigo completo em periódico científico indexado, com a coautoria de um professor do PPGEP, conforme a classificação abaixo:

a) periódicos com JIF – Journal Impact Factor (Clarivate), indexados no Web of Science, utilizando o percentil de classificação do ano de publicação:

1. Percentil  $\geq 87,5\%$ : cinco (5) créditos;
2.  $75\% \leq$  Percentil  $< 87,5\%$ : quatro (4) créditos;
3.  $62,5\% \leq$  Percentil  $< 75\%$ : três (3) créditos;
4.  $37,5\% \leq$  Percentil  $< 62,5\%$ : dois (2) créditos;
5. Percentil  $< 37,5\%$ : um (1) crédito.

b) periódicos não indexados no WoS, mas indexados no Scopus, utilizando o percentil (CiteScore Percentile) vigente na data de submissão do artigo:

1. Percentil  $\geq 87,5\%$ : cinco (5) créditos;
2.  $75\% \leq$  Percentil  $< 87,5\%$ : quatro (4) créditos;
3.  $62,5\% \leq$  Percentil  $< 75\%$ : três (3) créditos;
4.  $37,5\% \leq$  Percentil  $< 62,5\%$ : dois (2) créditos;
5. Percentil  $< 37,5\%$ : um (1) crédito.

c) periódicos indexados simultaneamente no JCR e no Scopus: será aplicado o critério que resultar em maior número de créditos atribuídos ao discente.

§ 1º Para fins de pontuação, é suficiente a apresentação de carta oficial de aceitação emitida pelo periódico (*letter of acceptance*).

§ 2º Periódicos não indexados no JCR nem no Scopus não são elegíveis para pontuação nos termos deste inciso.

§ 3º Não há limite máximo de créditos para o inciso I deste artigo.

§ 4º Na ocorrência de coautoria entre múltiplos discentes do Programa, a referida produção científica poderá ser validada como Atividade Especial para apenas um dos estudantes envolvidos.

II – Apresentação e publicação de trabalho em anais de congressos nacionais ou internacionais aderentes à pesquisa do(a) discente, em coautoria com um professor do PPGE:

a) resumo simples: 1 (um) crédito;

b) trabalho completo ou resumo expandido: 2 (dois) créditos.

§ 5º O limite máximo para o inciso II é de dois créditos por evento e de 4 (quatro) créditos no total.

§ 6º Para validação do inciso II, é suficiente carta oficial de aceitação emitida pela comissão científica do evento, acompanhada dos anais ou comprovante de publicação.

III – Publicação de livro ou capítulo de livro com ISBN, relacionado à área de Engenharia de Produção, em coautoria com professor do PPGE: três (3) créditos, com limite máximo de três (3) créditos.

§ 7º Para validação do inciso III, deverão ser apresentadas a capa do livro e a página que contenha os dados de autoria e o número ISBN.

IV – Depósito e/ou concessão de patente nacional ou internacional, ou registro de software, associado(a) à pesquisa do mestrado, realizado(a) em conjunto com professor do PPGE: 4 (quatro) créditos por depósito, registro ou concessão.

§ 8º Para validação do inciso IV, deverá ser apresentado:

a) comprovante oficial de depósito ou registro emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou órgão equivalente; ou

b) certificado de concessão emitido pelo INPI ou órgão equivalente.

§ 9º O depósito e a concessão da mesma patente ou registro configuram um único ativo de propriedade intelectual, conferindo no total 4 (quatro) créditos, não sendo cumulativos.

V – Participação como membro avaliador(a) em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC): 1 (um) crédito por banca, com limite máximo de 2 (dois) créditos.

§ 10º Para validação do inciso VI, deverá ser apresentada ata de defesa assinada pelo presidente da banca ou documento equivalente emitido pela instituição promotora.

VI – Atuação como revisor(a) *ad hoc* de artigo científico em periódico da área de Engenharia de Produção ou áreas correlatas: 1 (um) crédito, com limite máximo de 1 (um) crédito.

§ 11º Para validação do inciso VII, deverá ser apresentado certificado ou correspondência oficial emitida pelo periódico, com identificação do(a) discente como revisor(a).

VII – Participação em representação nos órgãos colegiados ou em comissões formalmente constituídas no âmbito do PPGE: 1 (um) crédito por ano completo de participação, com limite máximo de 2 (dois) créditos.

§ 12º Para validação do inciso VIII, deverá ser apresentado documento emitido pela Coordenação do Programa atestando o período de participação.

VIII – Realização de estágio em docência adicional ao obrigatório, por discentes bolsistas, ou realização de estágio em docência por discentes não bolsistas: 2 (dois) créditos por estágio, com limite máximo de 2 (dois) créditos.

§ 13º Para validação do inciso VIII, deverá ser apresentado relatório de estágio em docência devidamente homologado pelo(a) professor(a) orientador(a) e pela Coordenação do Programa.

Art. 5º O(a) discente deverá protocolar na Secretaria do Programa, juntamente com a documentação exigida para a solicitação de agendamento da defesa da dissertação, a documentação comprobatória das atividades realizadas, acompanhada de requerimento dirigido ao Colegiado do Curso.

**Parágrafo único.** A documentação apresentada deverá ser suficiente para a integralização do número mínimo de créditos exigido em Atividades Especiais, conforme o art. 3º deste Anexo.

Art. 6º A validação das Atividades Especiais em créditos será realizada pelo(a) professor(a) orientador(a) e homologada pelo Colegiado do Curso, observados os critérios estabelecidos neste Anexo.

Art. 7º Outras atividades acadêmico-científicas de natureza comprovável, não previstas neste Anexo, realizadas durante o período de vínculo regular do(a) discente ao Programa, poderão ser avaliadas e validadas em créditos pelo Colegiado do Curso, a título excepcional, mediante requerimento fundamentado do(a) discente e parecer favorável do(a) orientador(a).

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, no âmbito de sua competência.

Art. 9º Esta norma aplica-se a todos os discentes com matrícula ativa no Programa na data de publicação desta Resolução.

#### APÊNDICE ÚNICO — QUADRO RESUMO – Equivalência em créditos para Atividades Especiais (PPGEP)

| Item | Atividade                                                                                                       | Pontuação                                                                                                                                                                                                           | Limite Máximo |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| I    | Publicação de artigo em periódico indexado no WoS (em coautoria com professor do PPGEP)                         | Percentil $\geq 87,5\%$ :<br>5 cré. $75\% \leq$<br>Percentil $< 87,5\%$ :<br>4 cré. $62,5\% \leq$<br>Percentil $< 75\%$ : 3<br>cré. $37,5\% \leq$<br>Percentil $< 62,5\%$ :<br>2 cré. Percentil $< 37,5\%$ : 1 cré. | Sem limite    |
| I    | Publicação de artigo em periódico indexado no Scopus (não indexado no WoS), em coautoria com professor do PPGEP | Percentil $\geq 87,5\%$ :<br>5 cré. $75\% \leq$<br>Percentil $< 87,5\%$ :<br>4 cré. $62,5\% \leq$<br>Percentil $< 75\%$ : 3<br>cré. $37,5\% \leq$<br>Percentil $< 62,5\%$ :<br>2 cré. Percentil $< 37,5\%$ : 1 cré. | Sem limite    |
| II   | Apresentação em congresso nacional ou internacional (em coautoria com professor do PPGEP)                       | Resumo: 1 cré.<br>Trabalho completo: 2 cré.                                                                                                                                                                         | 4 créditos    |
| III  | Livro ou capítulo de livro com ISBN (em coautoria com professor do PPGEP)                                       | 3 créditos                                                                                                                                                                                                          | 3 créditos    |
| IV   | Registro de software, depósito de patente ou patente                                                            | 4 créditos                                                                                                                                                                                                          | Sem limite    |

| Item | Atividade                                       | Pontuação       | Limite Máximo |
|------|-------------------------------------------------|-----------------|---------------|
|      | concedida (em conjunto com professor do PPGEPI) |                 |               |
| V    | Participação em banca de TCC ou Dissertação     | 1 cred./banca   | 2 créditos    |
| VI   | Revisão ad hoc de artigo em periódico           | 1 crédito       | 1 crédito     |
| VII  | Participação em Comissão ou Colegiado do PPGEPI | 1 cred./ano     | 2 créditos    |
| VIII | Estágio em docência não obrigatório             | 2 cred./estágio | 2 créditos    |

**\* Item IV: não cumulativos para o mesmo ativo de propriedade intelectual (ver Art. 4º, §2º do inciso V).**